



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Complementar nº 3.440, de 21 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre incorporação de abono à remuneração dos servidores públicos municipais.

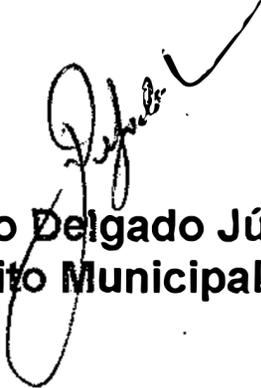
O senhor José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica incorporado à remuneração dos servidores públicos municipais, inclusive dos inativos e pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 2005, o abono de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) concedido pela Lei Complementar nº 3.367, de 02/04/2004.

Art. 2º. As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 21 de janeiro de 2005.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão